



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **LEI N° 1372**

De 17 de abril de 2019

AUTOGRAFO N° 009/2019

De 16/04/2019

PROJETO DE LEI 008/2019

DE 09/04/2019

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVA FUNÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE EMPREGO EFETIVO CONSTANTE DA LEI 659 DE 22 DE AGOSTO DE 1991".

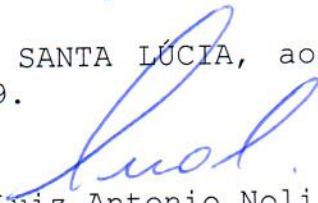
**LUIZ ANTONIO NOLI**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 15 de abril de 2019, promulgou a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Além das funções/atribuições já previstas para os empregos de **FISCAL TRIBUTÁRIO I** - constante da Lei 659 de 22 de agosto de 1.991, fica incluída também a função/atribuição de "efetuar a fiscalização, o lançamento de créditos tributários e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)".


**Art. 2°** - Cabe também ao emprego de **FISCAL TRIBUTÁRIO** - constante da Lei 659 de 22 de agosto de 1.991, a função/atribuição de efetuar o lançamento de créditos tributários e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2019.

  
Luiz Antonio Noli  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

  
Maria Leticia Pereira  
**CHEFE DE GABINETE**